

**TERMO
ADITIVO 05 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 056/2020, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL E
DOS TERRITÓRIOS, E
A POWER ENGENHARIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - EPP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, **CNPJ/MF 72.588.080/0001-59**, estabelecida na Terceira Avenida, área especial 02, lotes K/N, loja 31, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.720-585 (telefone: 61 3386 - 1179 / 6146, e-mail: powereng94@hotmail.com), neste ato, representada por seu sócio gerente, **JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA**, portador do **C P F ***.277.411-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0025171/2019 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, realização de testes e acompanhamento do funcionamento dos sistemas de geração elétrica de emergência, compostos pelos grupos motogeradores, suas unidades de supervisão de corrente alternada (USCA), quadros de transferência automática e quadros de transferência manual, incluído o fornecimento de peças, materiais e acessórios sem ônus adicional, com sujeição da prestação do serviço ao Índice de Medição de Resultado (IMR), firmado entre as partes em 23/06/2020, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas vigésima primeira do contrato inicial c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **25/06/2023** a **25/06/2024**, podendo ser prorrogada até o máximo de 12 (doze) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, observado o disposto na cláusula décima quarta do contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 287.770,56** (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 17, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2023NE106, de 14/03/2023, no valor de R\$ 287.770,56 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 23/06/2020 (1410590), do termo aditivo 01, de 22/02/2021 (1702847), do termo aditivo 02, de 25/08/2021 (1974680), do termo aditivo 03, 10/03/2022 (2247836), e do termo aditivo 04, 21/12/2022 (2687949), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA**, **Usuário Externo**, em 17/03/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 23/03/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2858640** e o código CRC **0B250DB8**.